

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N^o 2415 / 92 - C T P C / D F

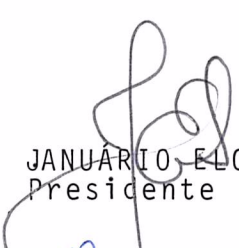
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4^o, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n^o 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo n^o 030.016225/90, por unanimidade,

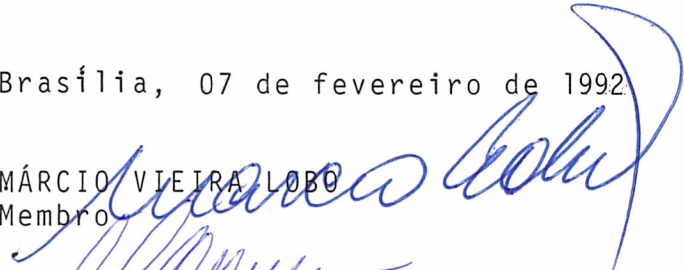
R E S O L V E :

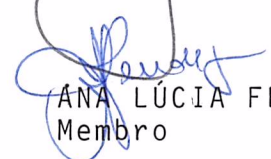
1. Dar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, tornando sem efeito a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 588/91-DTU/ST.

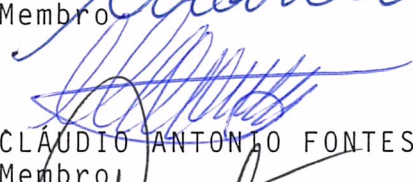
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de fevereiro de 1992

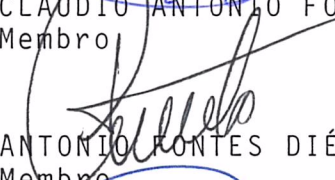

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

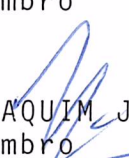

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

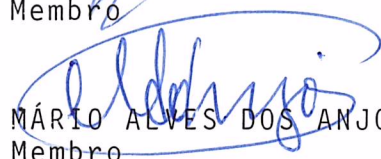

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro